



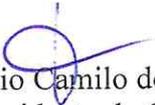
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA
do Acaraú
trabalhando junto com o povo!



TERMO DE JUNTADA

Junto aos autos O
RECURSO da Tomada de Preços nº
1306.01/2022

Data: 03 de janeiro de 2023.


Daniel Marcio Camilo do Nascimento
Presidente da CPL



CONSERBAS

CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME

CNPJ: 17.452.767/0001-54 END: RUA SDO Nº: 116 - TIANGUÁ - CE

EMAIL: conserbas@outlook.com



A: Comissão Permanente de Licitação do Município de Santana do Acaraú/Ce.

TOMADA DE PREÇOS Nº 1306.01/2022

OBJETO: Contratação de empresa para os serviços de reforma e ampliação de duas escolas no Município de Santana do Acaraú/Ce.

Ilmo(a). Sr(a). Presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitação.

CONSERBAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, empresa inscrita no CNPJ sob nº 17.452.767/0001-54, estabelecida na Rua SDO, nº 116, Centro, Tianguá/Ce, vem expor e requerer o que adiante segue:

A empresa recorrente teve a sua proposta de preços equivocadamente desclassificada do certame, sob a alegativa de não ter apresentado o detalhamento da composição própria, em descumprimento ao item 5.2.5.1.1 do edital.

Ocorre que a empresa recorrente não apresentou a composição própria, tendo em vista que o edital é omissivo quanto a essa exigência, sendo, portanto, facultado a empresa apresentar ou não composição própria de determinados itens.

O item 5.2.5.1.1 transcrito *in verbis*: “**PLANILHA DE PREÇOS contendo PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS DE TODOS OS ITENS CONSTANTES DO ANEXO IV, PROJETO BÁSICO, ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, DE BDI E DE ENCARGOS SOCIAIS**”. Como se observa, o item apontando acima e utilizado para justificar a desclassificação da empresa não faz menção à exigência de apresentação de COMPOSIÇÃO PRÓPRIA de nenhum item.

A empresa recorrente apresentou a proposta de preços dentro da exigência do edital, inclusive contendo composição analítica de preços de todos os itens listados no orçamento.

É flagrante o equívoco cometido pela Comissão de Licitação em desclassificar as empresas pelo motivo apontado acima, uma vez que, como já dito, o Edital não exige apresentação de composição própria.


CONSERBAS CONSTRUÇÕES
E SERVIÇOS EIRELI-ME
CNPJ: 17.452.767/0001-54



Se o parecer técnico apresentado pelo engenheiro civil relatado na ata de análise e julgamento das propostas, indica essa motivação para desclassificação das empresas por essa motivação, o mesmo carece de reformulação, uma vez que não está em sintonia com o que exige o edital, portanto não merece acolhimento nem tampouco pode servir de parâmetro para fundamentar uma decisão.

Ademais, caso as empresas tivessem apresentado quaisquer divergências na elaboração de suas propostas de preços, mesmo assim não seria motivo de desclassificação, uma vez que, como regra, o **Tribunal de Contas da União compreende possível permitir que a empresa ofertante da melhor proposta possa corrigir a planilha apresentada durante o certame, desde que essa possibilidade não resulte em aumento do valor total já registrado que serviu de parâmetro comparativo entre os participantes.**

Ante as exposições acima, a empresa recorrente, em sede de CONTRARRAZÕES aos recursos apresentados, vem pugnar pela PROCEDÊNCIA dos pedidos, cujo resultado seja extensivo às demais empresas que tiveram suas propostas equivocadamente desclassificadas **pela falta de apresentação de composições próprias**, motivadas tão somente pela não exigência no edital que rege o certame, mais especificamente no item 5.2.5.1.1.

N. Termos,

Pede e espera deferimento.

Tiangua/Ce, 03 de janeiro de 2023


CONSERBAS CONSTRUÇÕES
E SERVIÇOS EIRELLI-ME
CNPJ: 17.452.767/0001-54
Allexandre R. de Aguiar Fontenele
Sócio - Administrador